

13.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + FP}{6}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — período de tempo superior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 18 Valores — período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 12 Valores — período de tempo superior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 10 Valores — período de tempo inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
- 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 5 horas ou mais e menos de 25 horas;
- 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 25 ou mais horas;
- 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 5 horas ou mais e menos de 25 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — (só nos casos em que for aplicável). A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A + B + C)}{3}$$

13.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2007, 2008 e 2009).

13.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- Menor do que 2 — 10 valores;
- Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
- Maior ou igual a 4 — 18 valores.

13.2.4.3 — Neste caso a fórmula a utilizar para o cálculo da AC será

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + FP + AD}{7}$$

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri

Presidente: Célia Isabel de Oliveira Silvério (Subdirector)

Vogais efectivos: Ana Rita Matos Costa Serralha (Coordenador Técnico) e António Manuel Jesus Rodrigues Silva (Encarregado da Coordenação do Pessoal Auxiliar)

Vogais suplentes: Maria Natércia Copio Pires e Rosa Maria Mamede dos Santos (Docentes)

15 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- E-mail com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direcção Regional de Educação do Alentejo.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de Setembro de 2010. — O Director, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

203681007

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Aviso n.º 18335/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se en-

contra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 8 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições constantes na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por e-mail da Equipa de Apoio à Modernização e Desenvolvimento Educativo, foi autorizado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração até 31 de Dezembro de 2010. O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

5 — Local de Trabalho: Nas seguintes escolas integradas no Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre:

Ref. A — Escola EB 2,3 José Régio de Portalegre — Rua João Villaret, Ribeiro do Baco, Portalegre;

Ref. B — Escola EB1/JI de Alegrete — Rua do Jardim, Alegrete;

Ref. C — Escola EB1/JI dos Assentos — Rua Dr. Rodrigo da Cunha, Bairro dos Assentos, Portalegre;

Ref. D — Escola EB1/JI de Atalaião — R. Pedro da Silveira, Bairro do Atalaião, Portalegre;

Ref. E — Escola EB1 de Caia e Nave Longa — Beco da Escola — Caia e Nave Longa;

Ref. F — Escola EB1/JI do Reguengo — Largo da Igreja, Reguengo.

Ref. G — Escola EB1/JI de Urra — Av. 25 de Abril, Urra;

Ref. H — Escola EB/JI de Vale de Cavalos — R. Pedro Maria Gaio, Vale de Cavalos, Alegrete;

6 — Caracterização do posto de trabalho: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Receber e transmitir mensagens. Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Número de contratos: 8 contratos com a seguinte distribuição horária:

Ref. A — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

Ref. B — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

Ref. C — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

Ref. D — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

Ref. E — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

Ref. F — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

Ref. G — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

Ref. H — 1 contrato (20 horas semanais/4 horas diárias);

8 — Remuneração base prevista: 3€ por hora, acrescida de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho no valor de 4,27€.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos referidos serviços, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre, Ribeiro Baco — Apartado 228, 7300-901 Portalegre, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora do referido Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão fazer menção expressa da(s) referência(s) a que se destinam as candidaturas e deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Declarações de experiência profissional (fotocópia)

e) Declarações de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do próximo ano escolar, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será aplicado o método de selecção obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 60%;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 40%.

12.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

d) 16 valores — 9.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 14 valores — escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 valores — 3 ou mais anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;

d) 10 valores — Menos de 3 anos no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — Formação profissional directa ou indirectamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;

c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;

12.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular);

b) Aplicação do segundo método (entrevista profissional de selecção) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 12.3, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Celeste Abade Lameiras Antão da Silva, Sub-Directora do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre

Vogais efectivos: Maria da Conceição Rodrigues Lourenço Marmelo, Adjunta da Direcção do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre; Rosalina da Conceição Pires Gonçalves, Assistente Operacional do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre.

Vogais suplentes: Antónia da Conceição Alegria Cordeiro, Chefe dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre; Celeste da Conceição Nunes Conchinha, Assistente Técnica do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Florinda de Jesus Bugia Pinheiro, Adjunta da Direcção do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1. — Em caso de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei como preferenciais.

14.1.2. — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora do Agrupamento de Escolas N.º 1 Portalegre, é disponibilizada no sítio da Internet e nas instalações do mesmo Agrupamento.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica do Agrupamento de Escolas n.º 1 Portalegre, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

Portalegre, 9 de Setembro de 2010. — A Directora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

203678554

Escola de Música do Conservatório Nacional

Aviso n.º 18336/2010

A Escola de Música do Conservatório Nacional, torna público que pretende contratar 10 Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de Trabalhadores: 10 (dez)

Local de Trabalho: Escola de Música Conservatório Nacional — Rua dos Caetanos n.º 29, 1249-115 Lisboa

Função: Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.

Horário Semanal: 4 horas/dia

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce, subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do Contrato: até 30 de Outubro de 2010

Requisitos exigidos: Escolaridade Obrigatória ou Experiência Profissional Comprovada.

Critérios de selecção: Avaliação Curricular.

Critérios preferenciais:

Experiência profissional com crianças:

Sem experiência — 0 pontos

Com experiência:

Até 1 ano — 1 ponto

Até 3 anos — 3 pontos

Até 5 anos — 5 pontos

Mais de 5 anos — 6 pontos

Experiência na unidade orgânica /serviço:

Até 1 ano — 4 pontos

Até 3 anos — 5 pontos

Até 5 anos — 7 pontos

Mais de 5 anos — 10 pontos

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso.

As candidaturas deverão ser formuladas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente nos Serviços de Administração Escolar da Escola.

Composição do Júri:

Presidente: Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão (Directora)
Vogais efectivos: Jorge Alberto Rosa de Sá Machado (Subdirector)
Dinorá Manuela Ventinhas Pé Curto Gramacho (Coordenadora Operacional)

Vogais suplentes: Luís Miguel Oliveira Gomes (Adjunto da Direcção)
Maria Ofélia Monteiro Cabral e Silva (Chefe de Serviços de Administração Escolar)

Lisboa, 10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Dr.ª Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

203682222